TERMO DE LENIÊNCIA

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente EDIMILSON DIAS BARBOSA.

CONTRATADA: ALVARO GUILHERME GROTH - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Afonso, 287, CEP: 93.020-010, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.644.525/0001-65, neste ato representada pelo Sr. ALVARO GUILHERME GROTH.

DAS RAZÕES:

Considerando a supremacia do interesse público que será atendido com o presente acordo de leniência, tendo em vista a necessidade em dar continuidade aos serviços que o Sistema de Gestão do Legislativo oferece aos munícipes e a esta Edilidade, facilitando a divulgação e acompanhamento das atividades legislativas por meio da internet, possibilitando transparência e disponibilização de informações para população, de forma mais organizada e facilitada.

É curial destacar que através do Sistema de Gestão do Legislativo, objetiva-se dar maior celeridade aos processos desenvolvidos pela CONTRATANTE com a publicação da atividade legislativa e tornando o acesso à publicação, como às informações, simplificado.

Pretende-se obter a garantia de funcionamento da solução informatizada que permita continuar a fornecer informações e conhecimentos de alto valor em formato, organização e linguagem adequada. Assim como atendimento às rotinas internas de trabalho propiciando maior produtividade, efetividade, celeridade e otimização das rotinas e trâmites de processos legislativos.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim a Câmara será mais ágil na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, pois que funcionam a partir de um único Sistema de Gestão do Legislativo, que é centralizado com todos os documentos produzidos pela Câmara, produção de documentos nato digitais e integrações com outros sistemas, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes.

A contratação do Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Legislativo WEB hospedados em nuvem integrado com o Sistema de Votação Eletrônica foi necessário para o fortalecimento institucional, e aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à

administração da CONTRATANTE trazendo como consequência natural a transparência de atos e processos, proporcionando maior eficiência na gestão pública e melhor utilização dos recursos públicos e, uma ampliação da publicização dos resultados do exercício da função legislativa.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Toledo, no ano de 2023, passou a implantar o "ESG - *Enviromental, Social and Governance* - traduzidos em meio ambiente, social e governança, o qual tem por finalidade conferir maior transparência, gerar inovação e ser sustentável.

Considerando que a iniciativa de licitar um novo Sistema Legislativo se deu para atender o ESG e principalmente resolver os problemas recorrentes no sistema de votações o qual frequentemente travava atrapalhando o andamento das votações, se fazendo necessário, suspensão da sessão para aguardar reestabelecimento de conexão, em muitos casos, por indisponibilidade do sistema, a votação ocorria de forma manual.

Considerando que as coordenações dos Setores de Comissões e de Apoio à Sessão Legislativa e ao Processo Legislativo, informam que os itens faltantes não interferem ou não prejudicará no trabalho das Sessões, principal desiderato desta contratação.

Considerando as informações que relatam uma melhora em se comparando o Sistema que se encontra em fase de implantação frente ao anterior, principalmente no que toca o sistema de votação, que foi o motivo que levou está administração a procurar alternativas para substituir o sistema anterior.

Considerando a Manifestação do Fiscal de que fica evidente melhoria/benefícios que o atual Sistema Legis trouxe, em especial as votações, além de não ter nenhum registro de problemas durante as sessões desde sua implantação, além de, se alterado o regimento interno, permitir que as votações ocorram de qualquer local com sinal de internet, por se tratar de um sistema de votação online. Vale destacar também que o site se tornou muito mais atrativo e um aplicativo de celular para uso da população foi disponibilizado, o que vem de encontro com o que está gestão busca, transparência, eficiência e aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade.

Informa ainda, que o novo sistema traz melhorias em comparação com os sistemas antigos, como estabilidade e disponibilidade durante as sessões, praticidade durante as votações de matérias, compatibilidade com os mais variados dispositivos de acesso, e consequentemente, agilidade no processo. Além disso, o novo site desenvolvido, que é parte do contrato, possui diversos benefícios em relação ao antigo, como maior facilidade de localizar informações, visual menos "poluído", estabilidade, entre outros, o que possibilidade maior transparência das ações desta Câmara Municipal.

A Empresa através de manifestação reforça que hoje, é claro e evidente que, o sistema disponibiliza aos usuários e população as informações muito claras e precisas, baseadas em sustentabilidade e transparência, pois os

sistemas são desenvolvidos em linguagem de última geração, garantindo segurança e velocidade em dados e retorno automático nas informações.

Além de salientar que o App da Câmara em versão Android e IOS, o sistema de votação web, o sistema de tramitação de documentos e o site com design em constante desenvolvimento garantindo evolução constante na Câmara de Toledo, tornando essa casa legislativa com transparência total junto ao cidadão.

Considerando que há uma prévia concordância da CONTRATADA, através de manifestação justificando que algumas das solicitações e funcionalidades não seriam possíveis de serem realizadas e, que em virtude disso a Casa tente a glosar algumas das funcionalidades, onde o Departamento de Tecnologia de Informação se posicionou, de acordo, com as justificativas apresentadas.

Considerando que estamos iniciando um processo eleitoral que tente a mudar algumas rotinas da Câmara, não sabemos até que ponto impactará nos processos de licitações.

Considerando que entramos nos últimos seis meses de mandato da atual gestão e entendendo que o prazo é curto para concluir um novo processo licitatório com todo o cuidado e zelo que ele merece, principalmente em virtude da demanda do Departamento Administrativo/Setor de Aquisições, e de forma a possibilitar que o próximo gestor tenha tempo hábil de continuar o processo caso não se conclua nesta gestão, evitando que a Câmara fique sem sistema legislativo, o que seria muito danoso para o processo legislativo logo para a administração.

OBJETO:

O presente Termo de Leniência tem por objeto estabelecer as condições para o ajustamento da execução parcial do contrato nº 19/2023, que visa à implantação do Sistema Legislativo na Câmara Municipal de Toledo, com base no parecer jurídico nº 078.2024 e no protocolo nº 349/2024 de 12 de março de 2024.

CLÁUSULAS:

Cláusula 1ª - Da Execução Parcial do Contrato:

1.1. Fica reconhecida a execução parcial do contrato nº 19/2023, correspondente a 84,77% do objeto contratado, conforme verificado pelo Fiscal do Contrato, ao tempo de seu recebimento provisório, em 09 de fevereiro de 2024, conforme indicado no Ofício nº 400/2024 – DCM.

1.2. Que os valores estabelecidos para fins de "*Serviço de instalação e migração de dados*" em **R$ 9.849,48** e o valor mensal da "*Licença de uso de software com: Tramitação de documentos e processos legislativos, Votação eletrônica, Aplicativo para celulares Android e IOS,*

Site – Portal Web" de **R$ 8.106,49**, ficam reduzidos para 84,77% de seu valor, passando estes, respectivamente a ser de R$ 8.349,40 e de R$ 6.871,87 mensal.

1.3. Considerando a impossibilidade técnica de se obter 100% do objeto contratual e dada a inexistência de prejuízo aos trabalhos desta Casa, o prazo de execução fica reduzido o prazo contratual para o dia 30.06.2025.

1.4. Com esta redução contratual – *do percentual executado e do prazo contratual* –, o valor final do contrato passa a ser de **R$ 125.171,22**;

1.5. A Contratada compromete-se a concluir a execução dos itens restantes, que correspondem a aproximadamente 7,18% do objeto contratado, no prazo de até 60 dias, a contar da assinatura deste Termo, atingindo assim, 91,95% do objeto inicialmente contratado, sem que com isso, implique em alteração do valor contratual.

Cláusula 2ª - Do Pagamento Parcial:

2.1. A Contratante realizará o pagamento proporcional ao percentual executado, correspondendo a 84,77% do valor do serviço de instalação e migração de dados e do valor mensal do contrato desde a data de seu recebimento provisório.

2.2. O cumprimento dos 91,95% do objeto, não implicará em aumento no valor do contrato, mas será certificado através de recebimento provisório, conforme previsto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Das Multas e Penalidades:

3.1. Em razão da inexecução parcial do contrato, e por força do disposto no item 9.3 do Contrato estabelecido, dado o atraso no cumprimento da entrega dos produtos, para além dos 2% (dois por cento) previstos como penalidade, a Contratada concorda em pagar multa proporcional ao valor do contrato, ora restabelecido, no valor equivalente à 5% (cinco por cento), o que corresponde R$ 6.258,56.

3.2. A multa será descontada dos valores devidos à CONTRATADA, no primeiro pagamento que se deve efetuar.

Cláusula 4ª - Da Continuidade dos Serviços:

4.1. A Contratada compromete-se a concluir os serviços restantes no prazo estipulado, garantindo a eficiência e a conformidade técnica, sem que com isso, implique em majoração dos valores contratuais.

4.2. Eventuais ajustes de prazos ou escopos de entrega serão formalmente processados, garantindo transparência e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 5ª - Do Compromisso de Ajustamento:

5.1. Este Termo de Leniência é celebrado com fundamento no art. 17 da Lei nº 12.846/13 e no art. 26 da LINDB, visando resolver a situação contenciosa e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer o interesse público.

5.2. O compromisso de ajustamento inclui a aceitação pela Contratada das condições estabelecidas neste Termo e a execução das obrigações nele previstas, renunciando-se a todo e qualquer direito, pretensão, indenização e/ou ressarcimento.

Cláusula 6ª - Das Disposições Gerais:

6.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas.

6.2. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Toledo, [data]

CONTRATANTE:

EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.26 11:25:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

EDIMILSON DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CONTRATADA:

alvaro guilherme groth:50453491634

Assinado de forma digital por alvaro guilherme groth:50453491634
Dados: 2024.07.26 10:40:48 -03'00'

ALVARO GUILHERME GROTH
Representante Legal da ALVARO GUILHERME GROTH - ME